



RESOLUÇÃO Nº 656, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006 – D.O 15.12.06

Autor: Dep. Eliene

Cria o Espaço do Vereador na sede da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar, na sede do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, o espaço do Vereador e das Lideranças.

Redação dada pela Res. nº 6252, DOEAL/MT de 27/02/2019

Parágrafo único O Espaço para Vereador e Lideranças será composto de um espaço físico destinado aos vereadores e às lideranças provindos do interior do Estado e terá a finalidade de dar suporte aos seus trabalhos.

Redação dada pela Res. nº 6252, DOEAL/MT de 27/02/2019

Art. 2º A instalação do Espaço do Vereador e das Lideranças será realizada pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa e terá como objetivos: **Redação dada pela Res. nº 6252, DOEAL/MT de 27/02/2019**

I- propiciar aos legislativos municipais e lideranças do Estado um espaço físico dentro do Poder Legislativo Estadual com infraestrutura para as ações dos vereadores e lideranças em missão na capital;

Acrescentado[a] pela Res. nº 6252, DOEAL/MT de 27/02/2019

II- integrar os legislativos municipais com a Assembleia Legislativa, Câmara dos Deputados e Senado Federal através de projetos voltados à qualificação e à valorização do ato de legislar; **Acrescentado[a] pela Res. nº 6252, DOEAL/MT de 27/02/2019**

III- incentivar o intercâmbio entre os legislativos municipais visando à troca de experiências, à atualização e à formação de projetos de lei; **Acrescentado[a] pela Res. nº 6252, DOEAL/MT de 27/02/2019**

IV- informar aos vereadores sobre matérias que estão sendo discutidas no âmbito da Assembleia Legislativa que digam a respeito dos seus respectivos municípios, possibilitando o acompanhamento e a participação efetiva na discussão das proposições; **Acrescentado[a] pela Res. nº 6252, DOEAL/MT de 27/02/2019**

V- auxiliar na contextualização da realidade de seus municípios e região; **Acrescentado[a] pela Res. nº 6252, DOEAL/MT de 27/02/2019**

VI- oferecer às lideranças e legisladores suporte técnico, através da estrutura da Assembleia Legislativa, para que os mesmos possam exercer na totalidade de sua abrangência as suas prerrogativas e competências constitucionais; **Acrescentado[a] pela Res. nº 6252, DOEAL/MT de 27/02/2019**

VII- fortalecer as instituições democráticas, respeitando as diferenças partidárias e regionais de nosso Estado. **Acrescentado[a] pela Res. nº 6252, DOEAL/MT de 27/02/2019**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

Presidente	-	as) Dep. Silval Barbosa
1º Secretário	-	as) Dep. Riva
2º Secretário	-	as) Dep. Mauro Savi

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.